

CONTRATO N° 69/2014 CELEBRADO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E RAPHAEL DOS
SANTOS SILVA, NA FORMA ABAIXO:

PROCESSO: 23111.019723/2014-34

LOCATÁRIA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI, neste ato denominada **LOCATÁRIA**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela Teresina-PI, CEP: 64049-550, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.517.387/0001-34, representada pela Pró-Reitora de Administração, conforme Ato de Nomeação nº 189/2013, de 01/02/2013, **JOVITA MARIA TERÇO MADEIRA NUNES**, brasileira, casada, RG nº 154.731 – SSP/PI, CPF nº 150.303.933-15, residente e domiciliada nesta capital.

LOCADOR: Raphael dos Santos Silva, portador(a) da Cédula de Identidade Nº 2.064.033 PI e CPF Nº 007.161.943-76, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1035) na cidade de Luís Correia/PI - CEP 64220-000, e-mail: raphaelsilva.pi@gmail.com.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 23111.019723/2014-34 de Contratação Direta e em observância às disposições da Lei N.º 8245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei N.º 8666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo de contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Coronel Antônio Souza, S/N, bairro Reis Veloso, no município de Parnaíba/Piauí, objeto da matrícula N.º _____, do _____ Ofício de registro de Imóveis da Comarca de Parnaíba, par abrigar as instalações da Casa do Estudante do campus de Parnaíba da Universidade Federal do Piauí em atendimento à necessidade manifestada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, formalizada no processo administrativo N.º 23111.019723/2014-34.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no inciso X, art. 24, da Lei N.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

2.1.1. **Fundamentação Legal:** Inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores; § 2º, Art. 3 do Decreto N.º 7689/12; Lei federal N.º 8245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os

R. A



4.1.7. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

4.1.8. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

4.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

4.1.10. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

4.1.11. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei N.º 8245, de 1991.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei N.º 8245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho de suas atividades;

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como, lambris, biombos, cofre construído, tapetes etc, poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

6.2. Os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel, cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves;

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até 30 dias do mês subsequente ao vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado

R. A.



esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

3.1.6. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;

3.1.7. Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, veda a quitação genérica;

3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;

3.1.9. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e taxas incidentes sobre o imóvel;

3.1.10. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;

3.1.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.12. Providenciar a realização e atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;

3.1.13. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

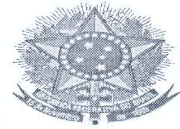
4.1.2. Servi-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

4.1.3. Realizar a vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

4.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

4.1.5. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

4.1.6. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADOR, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei N.º 8245, de 1991;



regularmente pelo LOCADOR, conforme prazo estabelecido no art. 40, XIV, "a", e seu § 3º, da Lei N.º 8666/93.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contadas da data da apresentação do documento de cobranças, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

7.4. Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do LOCADOR no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal federal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6.. Será considerada como data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 12/09/2014 e encerramento em 12/09/2015, nos termos do artigo 3º da Lei N° 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, considerando, ainda, o Acórdão N.º 1.127/2009 – Plenário e a preservação do interesse público.

R

DT



8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.1.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.1.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena da aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei N.º 8245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM, ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou data do último reajuste, para os subsequentes.

10.2. O reajuste, decorrente da solicitação do LOCADOR, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

10.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceita negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

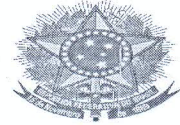
PTRES: 061963

FONTE DE RECURSO: 112

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gerência de Contratos/PRAD/UFPI para as providências cabíveis.



12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei N.º 8666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- c) Compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, pelo prazo de até dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados.

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

14.2.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

14.2.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

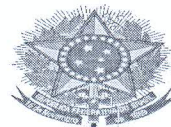
14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8666, de 1993, e subsidiariamente na Lei N.º 9784, de 1999.

R. 4



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI CEP: 64.049-
550 – Fone: (86) 3215-5583/5584



14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei N.º 8666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei N.º 8666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

15.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei N.º 8666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2.1. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, a LOCATÁRIA ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 1 (um) aluguel, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei N.º 8245, de 1991, e no artigo 143 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

R. 4



15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.6.2. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei N.º 8245, de 1991, e na Lei N.º 8666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TERESINA (PI), 12 DE SETEMBRO DE 2014.




JOVITA MARIA TERTO MADEIRA NUNES
Pró-Reitora de Administração da UFPI
LOCATÁRIA




RAPHAEL DOS SANTOS SILVA
Cédula de Identidade nº 2.064.033 SSP/PI
CPF nº 007.161.943-76
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 374909933-87
RG:



NOME:
CPF: 016.855.373-04
RG: 0.433-430



URUGUAIANA E HUVET, conforme termo de referência, Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00268. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Monsenhor Constabile Hipólito Nº 125 Centro - BAGE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 03/10/2014) 154359-26266-2014NE800023

PREGÃO Nº 52/2014 - UASG 154389

Nº Processo: 23100001928201492. Objeto: Pregão Eletrônico - PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: CADEIRA ESCRITÓRIO, destinado à Universidade Federal do Pampa PROAD/REITORIA e DIVERSOS CAMPUS, especificados no anexo I do presente edital, pelo período de 12 (doze) meses Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Rua Monsenhor Constabile Hipólito Nº 125 Centro - BAGE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MIRIAM DE OLIVEIRA FREITAS
Pregoeira

(SIDE - 03/10/2014) 154359-26266-2014NE800023

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 248/2014 publicada no D.O.U de 03/10/2014, Seção 3, Pág. 49, Onde se lê: Contratada: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS. Valor: R\$ 84.893,40. Leia-se: Contratada: GRUPPELLI COSTA AGROPECUARIA ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA. Valor: R\$ 84.893,40.

(SIDE - 03/10/2014) 154047-15264-2014NE800195

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 19723/2014-34. DISPENSA Nº 336/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CPF Contratado: 00716194376. Contratado : RAPHAEL DOS SANTOS SILVA -Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Casa do Estudante do Campus de Parnaíba, na cidade de Parnaíba-PI, da Universidade Federal do Piauí. Fundamento Legal: Inciso X, do Art. 24 da Lei nº 8666/93 e Lei nº 8245/91. Vigência: 12/09/2014 a 15/09/2015. Valor Total: R\$29.600,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802571. Data de Assinatura: 12/09/2014.

(SICON - 03/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 154048

Número do Contrato: 42/2013. Nº Processo: 11240/2014-91. INEXIGIBILIDADE Nº 132/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO -PIAUI. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais doze meses e alterar a cláusula segunda do contrato nº 42/2013. Fundamento Legal: Art. 57, da lei nº 8666/93. Vigência: 15/08/2014 a 15/08/2015. Data de Assinatura: 15/08/2014.

(SICON - 03/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 023200/2014-92. Objeto: Instalações de Gases nos Prédios de Ciências dos Materiais, no Campus Ministro Petrólio Portela, em Teresina-PI Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 22/10/2014 às 09h00. Informações Gerais: Instalações de Gases nos Prédios de Ciências dos Materiais, no Campus Ministro Petrólio Portela, em Teresina-PI

(SIDE - 03/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2014 - UASG 154048

Nº Processo: 017115/2014-95. Objeto: Reforma e Ampliação da Fitossanidade - CCA, no Campus Ministro Petrólio Portela, em Teresina-PI Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Campus Universitário

Ministro Petrólio Portela Ininga - TERESINA - PI. Entrega das Propostas: 23/10/2014 às 09h00. Informações Gerais: Reforma e Ampliação da Fitossanidade - CCA, no Campus Ministro Petrólio Portela, em Teresina-PI

JOHN ROBERT QUARESMA NEGREIROS
Presidente da Comissão

(SIDE - 03/10/2014) 154048-15265-2014NE800582

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 124/2014 - UASG 154042

Número do Contrato: 12013. Nº Processo: 23116006366201232. TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2012. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE- FURG. CNPJ Contratado: 10815195000181. Contratado : ALTES E CORADI LTDA - ME - Objeto: Reajuste de valor do objeto da obra do contrato administrativo nº 001/2013. Fundamento Legal: art.65 da Lei nº 8.666/1993. Valor Total: R\$25.732,00. Fonte: 112000000 - 2014NE802158. Data de Assinatura: 29/07/2014.

(SICON - 03/10/2014) 154042-15259-2014NE800434

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2014 - UASG 154080

Nº Processo: 23129001866201409. Objeto: Evaporador Rotativo modelo RV 10 Basic V - FX. de VEL. 20 a 280 RPM - Refrigeração Vertical (incluindo banho HB 10 e vidraria 10.1) - 220V. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º - Inciso XXI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Lei 8.666/93; inciso XXI, recurso da CAPES. Declaração de Dispensa em 30/09/2014. MARTHA KLIVIA DE LUNA TORRES. Coordenador de Legislação e Normas em Exercício. Ratificação em 30/09/2014. RAILMA SALES DE SOUSA. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 96.011,34. CNPJ CONTRATADA : 04.063.097/0001-32 SP LABORCOMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA.

(SIDE - 03/10/2014) 154080-15277-2014NE800034

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 31/2014

O processo licitatório foi fracassado, uma vez que a proposta apresentada estava acima do estimado.

JOSENILDA MENEZES ALCÂNTARA
Diretora de Compras

(SIDE - 03/10/2014) 154080-15277-2014NE800062

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 154049

Número do Contrato: 60/2014. Nº Processo: 23112000293201477. PREGÃO SISPP Nº 74/2014. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 08439717000146. Contratado : VL TERCEIRIZACAO LTDA -Objeto: A suspensão do segundo posto de salva vidas até a concretização da reforma da piscina que está prevista para novembro de 2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Vigência: 22/09/2014 a 10/06/2015. Data de Assinatura: 22/09/2014.

(SICON - 03/10/2014) 154049-15266-2014NE800221

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2014 - UASG 154049

Número do Contrato: 162/2013. Nº Processo: 23112002995201312. TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2013. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE -SAO CARLOS. CNPJ Contratado: 07138061000169. Contratado : TERRANOVA BARRETO LTDA. -Objeto: A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do Contrato Administrativo nº 162/2013. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993. Vigência: 01/10/2014 a 14/01/2015. Data de Assinatura: 01/10/2014.

(SICON - 03/10/2014) 154049-15266-2014NE800221

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 164/2014 - UASG 154049

Nº Processo: 23112003081201441. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentos de medição para o campus São Carlos da UFSCar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1.6. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br), prevalecerão as do Edital e anexo I. Total de Itens Licitados: 00022. Edital: 06/10/2014 de 08h30 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676

Jd. Guanabara - SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2014 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital também encontra-se disponível em www.ufscar.br

HENRIQUE MOREIRA PINTO
Pregoeiro

(SIDE - 03/10/2014) 154049-15266-2014NE800221

PREGÃO Nº 165/2014 - UASG 154049

Nº Processo: 23112002931201494. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição: jarro cerâmico, moinho de bolas e esferas - Lagoa do Sino Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 06/10/2014 de 08h00 às 11h30 e de 14h às 17h30. Endereço: Rodovia Washington Luiz, Km 235 - Cx.postal 676 Jardim Guanabara - SAO CARLOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/10/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo encontra-se disponível para download gratuito no site www.ufscar.br.

ROGERIO LOPES DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDE - 03/10/2014) 154049-15266-2014NE800221

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTA DE COMPRAS, CONTRATOS, ABASTECIMENTO E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2014

Processo nº 23112.002244/2014-79. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: JBS S/A 3. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne in natura). 4. Licitação: Pregão Eletrônico 103/2014. 5. Valor Total Registrado: R\$ 778.280,00. 6. Vigência: 30/09/2014 a 30/09/2015. 7. Data da Assinatura: 30/09/2014. 8. Assinam: Roque Nivaldo Sentanin, pela UFSCar e Alyne Nunes dos Santos, pelo fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014

Processo nº 23112.002244/2014-79. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: JAGUARA ALIMENTOS LTDA - ME 3. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne in natura). 4. Licitação: Pregão Eletrônico 103/2014. 5. Valor Total Registrado: R\$ 165.440,00. 6. Vigência: 30/09/2014 a 30/09/2015. 7. Data da Assinatura: 30/09/2014. 8. Assinam: Roque Nivaldo Sentanin, pela UFSCar e Alexandre Saucuci, pelo fornecedor.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2014

Processo nº 23112.002244/2014-79/Cadastro Reserva. 1. Órgão: Fundação Universidade Federal de São Carlos. 2. Fornecedor: JBS S/A 3. Objeto: Eventual aquisição de gêneros alimentícios (carne in natura). 4. Licitação: Pregão Eletrônico 103/2014. 5. Valor Total Registrado: R\$ 165.440,00. 6. Vigência: 30/09/2014 a 30/09/2015. 7. Data da Assinatura: 30/09/2014. 8. Assinam: Roque Nivaldo Sentanin, pela UFSCar e Alyne Nunes dos Santos, pelo fornecedor.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 154069

Número do Contrato: 9/2014. Nº Processo: 23122003449201374. Regime de Execução: Empreitada por Preço Global. RDC ELETRÔNICO Nº 12/2013. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO -DEL-REI. CNPJ Contratado: 07119424000119. Contratado : ALUMIACO CONSTRUTORA DEL REI LTDA-- ME. Objeto: Prorrogar prazo de execução por mais 90 dias, de 29/09/2014 até 27/12/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 29/09/2014 a 18/03/2015. Data de Assinatura: 26/09/2014.

(SICON - 03/10/2014) 154069-15276-2014NE900000

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 120/2014

Empresa Vencedora: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., CNPJ: 33.164.021/0001-00 - Valor Global da Ata: R\$ 90.000,00.

GRASIELA FREIRE DA CUNHA
Pregoeiro

(SIDE - 03/10/2014) 154050-15267-2014NE800181

TERMO DE VISTORIA REFERENTE ÀS CONDIÇÕES FÍSICAS DA CASA DE ESTUDANTE LOCADA PELA UFPI PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MORADIA DOS ALUNOS DO CAMPUS DE PARNAÍBA

TIPO DO ESTABELECIMENTO: CASA DE ESTUDANTE

ENDEREÇO: Rua Coronel Antônio Sousa, S/N - Bairro Reis Veloso, Parnaíba-PI

ÁREA DO TERRENO (m²): 2.100 m²

ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 1.400 m²

DATA DA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL: (ANO) 1984

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES	OBSERVAÇÕES
		ITEM DESCRIÇÃO: 5 - BOA, 3 - REGULAR, 1 - RUIM, 0 INEXISTENTE	
1	ESTRUTURA	5	
2	ALVENARIAS	5	
3	REVESTIMENTOS DE PISO	3	
4	REVESTIMENTOS DE PAREDES	5	
5	REVESTIMENTOS DE TETOS	5	
6	ESQUADRIAS / BRISES	5	
7	BANCADAS	5	
8	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	3	
9	LUMINÁRIAS	3	
10	ARMÁRIOS / DIVISÓRIAS	5	
11	VIDROS	5	
12	COBERTURA / IMPERMEABILIZAÇÃO	5	
13	FORROS	5	
14	PINTURA	3	
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	5	
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5	
17	INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS	5	
18	INSTALAÇÕES ESPECIAIS: (AR CONDICIONADO, INCÊNDIO, GÁS, ETC)	3	
19	EQUIPAMENTOS DE OBRA: (BOMBAS, MONTA CARGAS, AUTOCLAVES, CALANDRAS, FILTROS, COIFAS, ETC.)		NÃO POSSUI
20	ELEMENTOS EXTERNOS: (FACHADAS, GARAGEM, MUROS, GRADES, ETC.)	5	

Parnaíba-PI, _____ / _____ / 2014

Servidor responsável pela vistoria
SIAPE:

Fabiana Lúcia de Sousa Pereira
Coord. Administrativo - Financeira
UFPI - Campus Parnaíba
SIAPE - 1864976

Raphael dos Santos Silva

Locador